



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do artigo 5º, II da Lei Municipal n. 532, de 13 de março de 2009 e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. A redação do artigo 5º, II da Lei Municipal n. 532, de 13 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

II - Representante da Biblioteca Municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 15/12/22